

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIGNÍSSIMO MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**

**Assunto: Relotação e Concurso Público no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná**

**SINDIJUS – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ 75.061762/0001-05, com endereço na Rua David Geronasso, 227, Boa Vista, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. José Roberto Pereira, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG n.º1894000 e inscrito no CPF sob n.º303.580.439-72, **vem mui respeitosamente expor e solicitar a Vossa Excelência o que segue**, com relação a temas que tem causado grande preocupação aos servidores do Poder Judiciário do Paraná:

**1. Da relotação:**

Procedimento de relotação dos servidores do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição é regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 761/2017. Em 4 de outubro de 2017 foi publicado o Edital de Relotação nº 1/2017, direcionado aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Técnico Judiciário, Oficial de Justiça e Técnico de Secretaria.

O procedimento compreende duas (2) fases:

- 1ª Fase: Habilitação:
  - Os servidores interessados devem se inscrever, declarando interesse em relotar – neste momento, não é oportunizada a escolha do novo local de trabalho, trata-se apenas de cadastro de interesse;

- O período de inscrição ficou estabelecido em 16 a 27 de outubro de 2017;
  - Nesta fase, a Administração recebe as inscrições e analisam o histórico funcional dos interessados, para identificar aqueles que cumprem ou não os requisitos estabelecidos no Decreto e no Edital;
  - Os inscritos que cumpriram com todos os requisitos (estar em pleno exercício de suas atividades; não ter sido relatado, a pedido, nos últimos 2 (dois) anos anteriores a 16/10/2017; e não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 2 (dois) anos anteriores a 16/10/2017) são considerados habilitados para a 2ª Fase;
  - Na presente data, o procedimento de relotação ainda se encontra na fase de análise do histórico funcional dos inscritos.
- 2ª Fase: Escolha e Classificação:
    - Será publicada a relação dos servidores habilitados, em novo edital, contando, ainda, quais unidades estarão disponíveis para escolha, dentre um rol de locais considerados deficitários pela Administração, bem como quais serão os critérios para julgamento dos pedidos;
    - Nesta fase sairá a decisão final de quem poderá ser relatado.

Nota-se que esse procedimento ficou restrito apenas a alguns cargos, excluindo os ocupantes dos demais cargos, como Escrivães, Auxiliares Judiciários do 1º Grau e Analistas Judiciários das áreas de contabilidade, psicologia e serviço social, contrariamente ao Decreto Judiciário nº 761/2017, no qual esses servidores encontram-se elencados, e sem que houvesse justificativa para tal exclusão.

Chama a atenção, ainda, o fato de ter sido excluído o cargo de Analistas Judiciários das áreas de psicologia e serviço social, quando se encontra em andamento, e em fase avançada, o concurso público para provimento dessas vagas. É sabido que o procedimento de nomeação de novos servidores deve ser sempre posterior aos procedimentos de relotação/remoção, oportunizando aos atuais ocupantes a escolha de novo local de trabalho para, posteriormente, abrir essa vaga aberta em concurso público – trata-se de valorização dos servidores mais antigos.

Causa grande preocupação, também, aos servidores do Poder Judiciário Paranaense, o fato de todo procedimento se dar de forma sigilosa. Não se sabe quais são as vagas disponíveis para relocação – os interessados acabam concorrendo para vaga de relocação sem ao menos saber para onde eles poderão ser relocados.

Essa forma não se mostra muito eficaz. O servidor concorre sem saber para onde, a Administração utiliza horas de trabalho de servidores da secretaria para analisar o histórico desses interessados, que poderão desistir do pleito quando forem divulgadas as vagas disponíveis, por falta de interesse, resultando em trabalho desperdiçado da Administração e gerando expectativa desnecessária aos servidores.

O sigilo na tramitação do processo de relocação, ainda que ilegal pela falta de transparência, também preocupa quando comparado ao último procedimento de relocação, iniciado no ano de 2015 e finalizado em janeiro de 2017. Destaque-se que, mesmo após todo esse período, o procedimento restou cancelado. E, da mesma forma que o processo atual, o anterior também correu sob sigilo.

## **2. Dos concursos públicos:**

- Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição:
  - 0050128-89.2016.8.16.6000 – Edital 3/2016:
    - Abertura do concurso em 30/11/2016 para os cargos de:
      - Analista Judiciário – Área de Psicologia: 16 vagas;
      - Analista Judiciário – Área de Serviço Social: 36 vagas;
      - Provas já aplicadas, com relação final de aprovados e avaliação das condições de preenchimento dos critérios para concorrência às vagas destinados aos afrodescendentes e pessoas com deficiência;
        - Conforme exposto anteriormente, o concurso tramita normalmente sem que sequer tenha sido oportunizado aos atuais ocupantes desses cargos a participação no procedimento de relocação.
    - Protocolo não informado – Edital 1/2017:
      - Abertura do concurso em 18/01/2017 para o cargo de Técnico Judiciário: 100 vagas;

- Período de inscrição finalizado em 10/03/2017;
- Não houve movimentação após essa fase;
- Não foi licitado instituição para aplicação das provas;
- Tribunal de Justiça veiculou em seu Portal Eletrônico a seguinte nota

de esclarecimento:

*Esclarecimentos acerca do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:*

*1. O cronograma contido no Anexo II, do Edital n. 001/2017, do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, apresentou estimativa de datas para ocorrência dos eventos indicados.*

*2. Por se tratar de cronograma estimativo, a Administração Pública não se encontra vinculada aos períodos lá descritos.*

*3. Ao todo, 141.077 (cento e quarenta e um mil e setenta e sete) candidatos requisitaram a inscrição.*

*4. Apenas após a conclusão dos procedimentos relacionados aos pedidos de isenção (análise, divulgação do resultado e julgamento dos recursos), os quais se encontram em andamento, será divulgada a relação de inscrições deferidas.*

*5. O procedimento administrativo referente à contratação de instituição para prestação de serviços de planejamento e execução do concurso está em fase de elaboração de edital.*

*6. O certame não será realizado em 2017, mas apenas no próximo ano (2018). Preliminarmente à definição da data das provas, serão realizados diversos procedimentos previstos no Edital n. 001/2017, tais como (i) divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição; (ii) divulgação dos*

*pedidos de inscrição deferidos e indeferidos; (iii) contratação da instituição responsável pelo planejamento e execução do concurso.*

*7. A divulgação da data, horário e local(is) das provas serão publicados pelo site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), no link específico, com antecedência mínima de trinta (30) dias de sua realização.*

*8. Eventual aplicação das provas em outras cidades será analisada com base no número de inscrições deferidas, conforme previsto no item 48.1, do Edital n. 001/2017.*

*9. Oportunamente, será publicado edital de retificação com vistas à adequação do certame ao previsto nas Resoluções n. 203, de 23 de junho de 2015 e n. 230, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça.*

*10. O edital de retificação contemplará, outrossim, a reabertura do prazo de opção para os candidatos afrodescendentes com deficiência já inscritos, com vistas a garantir que tais candidatos concorram tanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quanto àquelas reservadas aos afrodescendentes.*

*11. As informações relacionadas ao Concurso serão disponibilizadas no site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), no link correspondente ao “Concurso Técnico Judiciário do 1º Grau 2017”, cabendo ao candidato realizar o acompanhamento.*

- Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Paraná:
  - Protocolo não informado – Edital 3/2013:
    - Abertura do concurso em 20/05/2013 para o provimento de cargos vagos de Administrador: 11 vagas;
    - Provas aplicadas em 08/12/2013;
    - Resultado da prova objetiva publicada;
    - Em 22/01/2014 houve a convocação para que os aprovados na prova objetiva apresentassem os títulos;
    - Concurso paralisado desde então.

- Protocolo não informado – Edital 4/2013:
  - Abertura do concurso em 20/05/2013 para o provimento de cargos vagos de Arquiteto: 1 vaga;
  - Provas aplicadas em 16/02/2014;
  - Resultado da prova objetiva publicada;
  - Títulos avaliados em 09/06/2014;
  - Agendamento de Sessão Pública para análise dos recursos da prova de títulos em 12/09/2014;
  - Concurso paralisado desde então.
- Protocolo não informado – Edital 7/2013:
  - Abertura do concurso em 20/05/2013 para o provimento de cargos vagos de Psicólogo: 8 vagas;
  - Provas aplicadas;
  - Prova de títulos com resultado final;
  - Em 31/07/2014, foram convocados os candidatos para julgamento da condição de afrodescendente;
  - Concurso paralisado desde então.

Como pode-se observar, fica evidente a falta de planejamento na abertura de concursos públicos para o provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Justiça do Paraná.

Há concursos públicos para preenchimento de vagas para o quadro de pessoal da Secretaria abertos no ano de 2013 ainda pendentes de homologação do resultado final. Nada justifica essa demora na conclusão dos concursos públicos, e os cidadãos que participaram desses certames ficam reféns da Administração do Tribunal de Justiça.

Mesmo com esses concursos pendentes, o Tribunal de Justiça abriu concurso público para o preenchimento de 100 vagas para o cargo de Técnico Judiciário do 1º Grau de Jurisdição, em meados de janeiro de 2017 e, passado um (1) ano, sequer houve a publicação das inscrições deferidas. Foram mais de 140 mil cidadãos que pagaram a taxa de inscrição no valor de R\$100,00.

A falta de planejamento é clara ao verificar que o concurso foi aberto sem que tivesse ocorrido procedimento licitatório para a escolha da instituição que realizará a prova, etapa que deveria ser anterior à abertura do concurso, principalmente para saber qual será o valor despendido no contrato com a instituição e fixar o valor da inscrição. O Tribunal de Justiça, como órgão público, não poderia fixar um valor de inscrição alto e ao final obter lucro com o procedimento. Essa desorganização causa na população paranaense desconfiança no Poder Judiciário, pois tudo leva a crer de se tratar de procedimento arrecadatório.

Cabe mencionar, ainda, que havia concurso público aberto em 2013 para o cargo de Assistente Social do quadro de pessoal da Secretaria que, após longos três (3) anos, foi cancelado em setembro de 2016. Assim, a população desacredita o Poder Judiciário e este se utiliza de verba orçamentária, que não está sobrando, para a devolução dos valores das inscrições com juros e correção monetária, cumulada com o prejuízo gerado ao pagar à instituição de ensino pelo serviço de aplicação das provas – sem mencionar os custos de pessoal próprio do órgão na tramitação de todo o processo.

Diante do acima exposto, requer providências com relação a todos os fatos e situações relatadas neste petítório.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Curitiba, 08 de Fevereiro de 2018.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

  
**José Roberto Pereira**  
Coordenador Geral do Sindijus-PR